



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.252/0001-25 - CEP - 38.805-000

RUA DR. ADOLFO PORTELA Nº 202 - CENTRO - SANTA ROSA DA SERRA - MG

LEI N.º 775 /2007

"Altera o Artigo 2º da Lei n.º 763/2007"

A Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º, e seus incisos da Lei n.º 763/2007, que dispõe sobre a Constituição dos membros do Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O conselho a que se refere o artigo 1º, é constituído por 10 (Dez) membros, conforme representação e indicação a seguir discriminados":

- I - Dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente;
- II - Um representante dos professores das escolas Públicas Municipais;
- III - Um representante dos Diretores das escolas Públicas Municipais;
- IV - Um representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;
- V - Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI - Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII - Um representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Santa Rosa da Serra/MG, 20 de Novembro de 2007.

José Humberto Ribeiro
Prefeito Municipal